



PORTARIA Nº 369, DE 2 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e os artigos 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, de forma provisória, aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Projeção de Sobradinho - FAPRO, com sede no Distrito Federal, mantida pela GUATAG Associação de Assistência Educacional, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de curso(s) implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para análise e expedição do(s) próximo(s) ato(s) regulatório(s) do(s) curso(s).

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta de curso será proferida no âmbito do próximo processo de renovação de ato regulatório do curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Código/Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201115706	(73594) Letras, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 50, de 13/01/2010, D.O.U. de 18/01/2010.	Quadra 04, Área Reservada 01, s/nº, Sobradinho, Brasília/DF.	Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho, Brasília/DF.
02	201115708	(73595) Letras - Espanhol, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 50, de 13/01/2010, D.O.U. de 18/01/2010.	Quadra 04, Área Reservada 01, s/nº, Sobradinho, Brasília/DF.	Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho, Brasília/DF.
03	201115709	(54940) Normal Superior, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 507, de 17/08/2006, D.O.U. de 18/08/2006.	Quadra 04, Área Reservada 01, s/nº, Sobradinho, Brasília/DF.	Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho, Brasília/DF.
04	201115710	(54941) Normal Superior, Licenciatura.	Reconhecimento: Portaria MEC nº 507, de 17/08/2006, D.O.U. de 18/08/2006.	Quadra 04, Área Reservada 01, s/nº, Sobradinho, Brasília/DF.	Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho, Brasília/DF.
05	201115711	(97503) Pedagogia, Licenciatura.	Renovação: Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, DOU de 27/12/2012.	Quadra 04, Área Reservada 01, s/nº, Sobradinho, Brasília/DF.	Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho, Brasília/DF.

DESPACHO DA SECRETÁRIA(*)

Em 13 de maio de 2014

Dispõe sobre instauração de processos de supervisão, aplicação de medidas cautelares incidentais e realização de diligências diante das Instituições de Educação Superior - IES credenciadas, de modos diversos, para a modalidade de educação a distância - EAD que apresentaram resultado insatisfatório no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012. Sugestão de realização de diligências, abertura de processos de supervisão e aplicação de medidas cautelares incidentais, a depender da situação da IES.

Nº 94 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 17 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, nos arts. 11, §3º, e 45 a 57 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010, especialmente no seu art. 11, § 6º, com redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 10, publicada em 03 de julho de 2009, e considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 392/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam realizadas diligências com relação às IES constantes do ANEXO I deste Despacho, as quais estão credenciadas para a oferta de educação a distância no sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, e não para a oferta de educação na modalidade EAD perante o sistema federal de ensino;

2. Fica instaurado processo específico de supervisão em face da IES constante do ANEXO II deste Despacho;

3. Sejam aplicadas as seguintes medidas cautelares incidentais de:

i. SOBRESTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE REGULAÇÃO em trâmite no e-MEC referentes a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade de educação a distância - EAD e aditamentos ao ato de credenciamento ou reconhecimento EAD da IES referida no ANEXO II;

ii. VEDAÇÃO DA ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO referentes a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade EAD e aditamentos ao ato de credenciamento ou reconhecimento EAD da IES referida no ANEXO II;

iii. VEDAÇÃO DE ABERTURA DE NOVOS CURSOS de pós-graduação lato sensu na modalidade EAD da IES referida no ANEXO II;

iv. SUSPENSÃO DE INGRESSO em todos os cursos de graduação EAD da IES referida no ANEXO II, durante o período de vigência da medida cautelar, por meio de processos seletivos para admissão de alunos em vagas iniciais, de transferência e/ou de qualquer outra forma de ingresso prevista na legislação; e

v. SUSPENSÃO DE INGRESSO em todos os cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade EAD da IES referida no ANEXO II, durante o período de vigência da medida cautelar, por meio de processos seletivos para admissão de alunos em vagas iniciais, de transferência e/ou de qualquer outra forma de ingresso prevista na legislação.

4. As medidas cautelares referidas no item "iii" vigorarão até eventual revisão pela SERES, condicionada à obtenção de conceito satisfatório no IGC para a IES constante do ANEXO II, sem prejuízo da aplicação de novas medidas cautelares e, a depender do caso de não cumprimento desses requisitos, de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

5. Sejam notificadas do teor deste Despacho as IES constantes dos ANEXOS I e II, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO I - IES credenciadas para o sistema UAB

CÓDIGO DA IES	NOME DA IES	UF	IGC 2012
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS	TO	2
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	PA	2
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	AL	2

ANEXO II - IES credenciada para a oferta de educação na modalidade EAD perante o sistema federal de ensino

CÓDIGO DA IES	NOME DA IES	UF	IGC 2012
3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	PI	2

(*) Republicado por ter saído no DOU 14-5-2014, Seção 1, página 33, com incorreção no original.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 743, DE 1º DE JULHO DE 2014

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e as competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 115, de 07/02/2011, DOU de 20/04/2012, ratificada pela Portaria nº 334, de 19/04/2012, DOU de 20/04/2012, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 36/2014 - GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENGENHARIA

1.1.1 - Seleção 26: Depto. de Arquitetura e Urbanismo - Processo nº 23071.007399/2014-11

Classificação	Nome	Nota
1º	CARINA FOLENA CARDOSO	8,90
2º	BRUNA FARHAT DE CASTRO MATOS	5,71

1.2 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.2.1 - Seleção 27: Depto. de Artes e Design - Processo nº 23071.007398/2014-03

Classificação	Nome	Nota
1º	DÉBORA ROCHA SALLES	7,9
2º	NICOLE ANDRADE DA ROCHA	7,7
3º	MIRIAM CARLA DO NASCIMENTO DIAS	7,5
4º	GUSTAVO DE OLIVEIRA D'AGOSTO	7,4
5º	MARCUS CESAR MARTINS DA CRUZ	7,3

1.3 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1.3.1 - Seleção 28: Depto. de Nutrição - Processo nº 23071.007620/2014-79

Classificação	Nome	Nota
1º	FELIPE SILVA NEVES	82,83
2º	CHISLENE PEREIRA VANELLI	81,89
3º	WANESSA DEBÓRTOLI DE MIRANDA	78,98
4º	AURÉLIA FÁRIA RAMOS	77,14